5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

Estudo Técnico Preliminar 64/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64294.010414/2026-19

2. Introdução

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição do para-brisa do veículo Micro-ônibus, modelo Volare W9, ano 2013, o qual tem por finalidade cumprir as missões de transporte de pessoal do Comando da 5ª Bda C Bld.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transportes	2º Ten Daniel Moreira

4. Descrição da necessidade

4.1 A necessidade da contratação decorre da importância de manter o veículo em adequadas condições de segurança, conservação e funcionamento, tendo em vista que o para-brisa constitui componente essencial para a visibilidade do condutor, a segurança dos passageiros e a integridade dos ocupantes durante os deslocamentos.

4.2. Considerando que o veículo é empregado no transporte de militares e demais integrantes do Comando da 5ª Bda C Bld, sua disponibilidade em condições adequadas de uso é fundamental para assegurar a continuidade dos deslocamentos e o atendimento às demandas administrativas e institucionais da Brigada.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Atender às solicitações nos prazos estipulados, após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

5.2 A contratada será responsável pela retirada, transporte e devolução do veículo objeto da manutenção, entre as instalações da Organização Militar e o local de execução dos serviços, utilizando meios adequados e seguros, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.3 A entrega do serviço executado será em dia útil, no seguinte horário: das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs de segunda à quinta-feira e das 08:00hs às 12:00hs na sexta-feira.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração dos estudos preliminares a esta contratação.

6.2. Após análise, constatou-se que a aquisição do material deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que não foi possível a adesão à ata de registro de preços (carona), em razão da inexistência de empresa habilitada para o fornecimento e execução do serviço, participante de processo licitatório na linha de fabricante Marcolopo, na cidade de Ponta Grossa e/ou em cidade próxima. Ademais, esta Organização Militar não dispões de pregão eletrônico vigente que contemple a aquisição do referido material.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento da peça, incluída a instalação do para-brisa de veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare W9, com borracha de guarnição, gravação de chassi e demais materiais necessários ao pleno funcionamento do material, conforme especificações do Termo de Referência, e normas técnicas aplicáveis.

7.2. Para a execução do serviço de instalação abrangerá, entre outras atividades, retirada, transporte, realização do serviço, conforme descrição no Termo de Referência, e devolução do veículo objeto da manutenção, ao Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

7.3. A Ordem de serviço ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe ou auxiliar da Seção de Transportes, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 12 (doze) horas para a efetiva prestação do serviço, onde será indicada a data máxima para a sua execução, não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados para atendimento da pretensão de aquisição do material por parte deste setor requisitante, se deu pela necessidade atual da manutenção do veículo que transporta militares do Cmdo da 5ª Bda C Bld e eventualmente pacientes do Posto Médico da Gu de Ponta Grossa para Gu de Curitiba e pelo crédito disponível em tela.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 7.000,00

9.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos parâmetros determinados pela Instrução Normativa nº 65-SEGES /ME, de 07 de julho de 2021. O valor total estimado da contratação conforme pesquisa de preços é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto da contratação será de forma única.

10.1.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verificou-se que o parcelamento do objeto da presente contratação, é inviável na análise técnica e econômica, pois a contratação refere-se a aquisição de material com à prestação de serviços de manutenção de veículos, cuja execução demanda integração entre as atividades de desmontagem, substituição de componentes, montagem, testes e liberação do veículo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há no âmbito desta OM contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Vinculação aos planos do Cmdo da 5ª Bda C Bld.

12.2 A contratação desta aquisição está alinhado com o Plano de Contratações Anual – PCA que consolida as projeções de contratações que a Administração pretende realizar no ano subsequente, de acordo com o Decreto no 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e conforme a DFD 20/2025 do EsqdC/ 5ª Bda.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do material e prestação dos serviços para manutenção da frota sobre rodas.

13.2. Ter e manter uma capacidade de disponibilidade e segurança das viaturas para estarem sempre prontas para o cumprimento das atribuições desta Unidade, atingindo assim, a satisfação do Comando da 5ª Bda C Bld.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em atendimento ao disposto no inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, informa-se que não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que a execução do serviço de manutenção da viatura após aquisição do material ocorrerá nas instalações da contratada, que deverá dispor da estrutura física, dos equipamentos, das ferramentas, dos recursos materiais e da equipe técnica necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 No que se refere à garantia da contratação, não será exigida garantia da contratação prevista nos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua exigência constitui faculdade da Administração, a ser avaliada de acordo com as características e os riscos da contratação. No entanto, trata-se de bens e serviço comum de manutenção de veículo, executado sob demanda, com baixa complexidade técnica e reduzido risco de prejuízo ao interesse público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição, de outubro de 2025, a fim de assegurar que a presente contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15.1.1 A aquisição do material e a prestação dos serviços de manutenção de viaturas pode ocasionar impactos ambientais decorrentes da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, especialmente em razão da geração de resíduos, tais como óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, estopas, embalagens, fluidos automotivos, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, bem como da utilização de produtos químicos e do consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

15.1.2 Dessa forma, é de responsabilidade da contratada observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo o correto gerenciamento, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 14:48:00.

DANIEL REINALDIN MOREIRA

Chefe da Seção de Transportes

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 15:21:44.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Nos termos do inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, procede-se à análise da viabilidade do objeto pretendido, considerando sua necessidade.
15.1.2 Quanto à necessidade, verifica-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção preventiva, uma vez que o objeto visa suprir demandas recorrentes ao adequado funcionamento das viaturas blindadas. A inexistência da contratação poderá acarretar prejuízos à execução das atividades institucionais.
15.1.3 Dessa forma, conclui-se que o objeto é viável, atendendo aos critérios de necessidade,nos termos estabelecidos pela IN nº 40/2020.